



EDITAL nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

Processo Administrativo nº.11102 /2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) **TORNA** público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 3.603/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 03/08/2026.

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23: 59 horas do dia 29/07/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, oxigênio medicinal gasoso, óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento de oxigênio medicinal composta por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva e demais acessórios necessários, bem como a disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra para o exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 01

Programa de Trabalho: 02

Elemento de Despesa: 33.90.39.99

Ficha Orçamentárias: 71

2.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas a participação da empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre aptidão econômica para executar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta readequada e os documentos complementares somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma deste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive fornecimento dos gases medicinais, disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.12. Encerrado o prazo previsto no 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Após a etapa de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme os critérios adotados possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. No procedimento de que o item 7.13, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, divulgada no Portal de Compras Públicas, observando-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a comunicação e a reabertura da sessão.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de até **04 (quatro) horas**, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor estimado da contratação, quando este for divulgado, ou preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica, registro do produto no órgão competente, certificados de conformidade, registros sanitários, quando exigidos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.11. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados.

9.2. Após a aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido durante a sessão pública.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo o Pregoeiro realizar diligências para verificar sua autenticidade, validade e atualização, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fornecimento dos gases medicinais, disponibilização dos equipamentos em comodato, locação de concentradores, instalação, manutenção, assistência técnica, transporte, tributos, encargos e demais despesas.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)



- 10.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 10.7.1. É dever do licitante manter atualizados os documentos cadastrados no Portal de Compras Públicas. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido neste Edital.
- 10.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 10.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 10.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.11.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocado pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação relacionados nos itens a seguir.

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 10.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
 - 10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - 10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - 10.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - 10.13.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
 - 10.13.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;



10.13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.14.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante do próprio documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

10.14.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, a contento, de produtos e/ou serviços equivalentes, correspondendo a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado.

10.11.2. Comprovação da regularidade do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio de registro, notificação, cadastramento ou comprovação de isenção de controle sanitário, conforme legislação vigente.

10.11.2.1. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior acompanhado do protocolo de revalidação requerido no máximo até o primeiro semestre do último quinquênio de validade do registro, nos termos do art. 12, §6º da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013.

10.11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em nome da licitante, válida e compatível com as atividades de comércio, distribuição e armazenamento de gases medicinais.

10.11.4. Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) atualizada, expedida pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), válida para o endereço do estabelecimento que realizará as atividades.

10.11.5. Comprovação de vínculo e regularidade do responsável técnico perante o conselho profissional competente, conforme a atividade exercida, podendo ser o Conselho Regional de Farmácia (CRF), para as atividades relacionadas ao fornecimento de gases medicinais, e/ou o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para as atividades relacionadas à instalação, operação e manutenção da central de abastecimento e demais equipamentos, acompanhada do respectivo Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

Justificativa:

O objeto desta contratação envolve o fornecimento, transporte, armazenamento e distribuição



de gases medicinais, atividades que demandam controle técnico especializado e estrito cumprimento das normas da ANVISA, em especial a RDC nº 69/2014 e a RDC nº 173/2017, além das normas de segurança e qualidade aplicáveis. Dessa forma, faz-se necessária a comprovação de responsabilidade técnica por profissional habilitado junto ao respectivo conselho de classe, garantindo a regularidade sanitária, a integridade do produto e a segurança dos usuários.

10.11.6. Atestado ou declaração da empresa detentora do registro do produto (quando aplicável), autorizando a licitante a comercializar e distribuir o oxigênio medicinal em seu nome.

10.12. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

10.12.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

10.12.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

10.12.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

10.12.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

10.12.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

10.12.3.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

- 11.12.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.13.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.14.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.15.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.12.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.12.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.12.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.13.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.13.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.13.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



13.12. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.2. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico informado pela licitante, ou por outro meio admitido pela Administração.

15.3. O contrato poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente.

15.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará se permanecem atendidas as condições de habilitação e de participação exigidas neste Edital.

15.5. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. O reajuste dos preços contratados observará as condições, critérios, periodicidade, índice de reajuste e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como os procedimentos de acompanhamento, fiscalização da execução contratual, critérios de aceitação, rejeição e demais condições pertinentes, observarão o disposto no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, incluindo aquelas relacionadas à execução do objeto, fornecimento, manutenção, assistência técnica, responsabilidades operacionais e demais encargos contratuais, são as previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As condições de pagamento, prazo, documentos exigidos para liquidação da despesa, retenções, penalidades, atualização financeira e demais disposições pertinentes encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja



impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecerica.sp.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapecerica da Serra, 17 de julho de 2026.

SIMONE DA LUZ

Superintendente

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br

**ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, oxigênio medicinal gasoso, óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento de oxigênio medicinal composta por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva e demais acessórios necessários, bem como a disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 01 - GASES MEDICINAIS ESPECIAIS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Recarga de Óxido Nitroso (N ₂ O) medicinal, pureza mínima de 99,5%, com disponibilização, em regime de comodato, de cilindros em quantidade e capacidade suficientes para atendimento integral da demanda da Administração, sem custos adicionais.	Kg	782
2	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO ₂) medicinal, em cilindros com capacidade entre 4 kg e 4,5 kg, com disponibilização dos recipientes em regime de comodato.	Kg	180
3	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO ₂) medicinal, em cilindros com capacidade entre 28 kg e 33 kg, com disponibilização dos recipientes em regime de comodato.	Kg	1.320
4	Fornecimento de Nitrogênio Gasoso (N ₂), pureza mínima de 99,5%, com disponibilização dos recipientes em regime de comodato com disponibilização dos recipientes em regime de comodato, em quantidade e capacidade suficientes para atendimento da demanda da Administração.	M ³	480



5	Fornecimento de Nitrogênio Líquido (N ₂), pureza mínima de 99,995%, incluindo disponibilização dos recipientes adequados ao armazenamento e transporte, quando necessário, bem como assistência técnica relacionada ao abastecimento.	Litros	480
LOTE 02 -OXIGÊNIO LIQUIDO HOSPITALAR			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Oxigênio medicinal líquido, pureza mínima de 99,5%, com disponibilização, em regime de comodato, de sistema de armazenamento e abastecimento composto por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva de cilindros, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais acessórios necessários, em quantidade e capacidade suficientes para atendimento integral da demanda das unidades de saúde, durante toda a vigência contratual.	M ³	168.000
LOTE 03 - OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, pureza mínima de 99,0%, incluindo cilindros em comodato, regulador, fluxômetro, umidificador, cateter nasal ou máscara, conforme prescrição médica. A quantidade de cilindros disponibilizados em comodato deverá ser suficiente para atender integralmente a demanda da Administração, sem custos adicionais observados as necessidades assistenciais dos pacientes atendidos.	M ³	73.200



LOTE 04 - CONCENTRADORES DOMICILIARES			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Locação de concentrador de oxigênio com capacidade de fluxo contínuo de 0 a 5 L/min, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha, suporte técnico e todos os acessórios necessários ao tratamento domiciliar.	Serviço/Ano	150

2.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo registrado nas unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra nos últimos exercícios, considerando os volumes efetivamente consumidos de cada gás medicinal, a manutenção da demanda assistencial atual, a projeção de crescimento dos atendimentos, a necessidade de reposição contínua dos estoques operacionais e a manutenção de reserva técnica de segurança para prevenção de situações de desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gases medicinais utilizados nas unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, essenciais para a realização de atendimentos de urgência e emergência, internações, procedimentos clínicos, suporte ventilatório, terapias respiratórias e demais atividades assistenciais.

3.2. Os gases medicinais constituem insumos indispensáveis à assistência à saúde, sendo sua disponibilidade condição necessária para o adequado funcionamento das unidades de atendimento e para a segurança dos pacientes.

3.3. A interrupção do fornecimento poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços de saúde, ocasionando riscos assistenciais relevantes, especialmente em situações que demandem suporte respiratório, estabilização clínica e procedimentos de urgência.

3.4. Além do fornecimento dos gases medicinais, faz-se necessária a disponibilização da infraestrutura de armazenamento e distribuição, por meio de central de abastecimento de oxigênio medicinal em regime de comodato e disponibilização de cilindros em regime de comodato para os demais gases.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, atendendo ao interesse público e à necessidade permanente de assistência à população.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

4.1. A Administração não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído para o exercício, razão pela qual o alinhamento da demanda foi verificado com base nas necessidades assistenciais da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra e na programação orçamentária vigente.

4.2. A presente contratação encontra-se alinhada às ações e diretrizes institucionais voltadas à manutenção e continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, especialmente nas áreas de urgência, emergência, internação e suporte respiratório.



4.3. Trata-se de contratação de natureza continuada e essencial, vinculada diretamente à atividade-fim da Administração, necessária para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

4.4. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, em conformidade com a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento contínuo de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, óxido nitroso, dióxido de carbono medicinal e nitrogênio, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

5.2. A contratada deverá possuir autorização de funcionamento, licenças, registros e demais habilitações exigidas pelos órgãos competentes para fabricação, envase, distribuição, transporte e comercialização de gases medicinais observados as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.

5.3. O oxigênio medicinal líquido deverá possuir grau de pureza mínima de 99,5%, e os demais gases deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos sanitários vigentes.

5.4. A contratação deverá contemplar a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento de oxigênio medicinal composta por:

- 01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 3.000 m³ destinada ao Pronto-Socorro e Maternidade Municipal de Itapeçerica da Serra – Unidade Central;
- 01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 1.000 m³ destinada ao Pronto-Socorro Dr. Álvaro Fernandes – Jardim Jacira;
- Vaporizadores;
- Reguladores de pressão;
- Sistema de telemetria;
- Bateria reserva composta por, no mínimo, 8 (oito) cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 10 m³ cada;
- Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

5.5. A contratada será responsável pela instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento e retirada dos equipamentos ao término da contratação.

5.6. Os cilindros destinados ao armazenamento e utilização dos gases medicinais Óxido Nitroso, Dióxido de Carbono medicinal e Nitrogênio medicinal deverão ser disponibilizados pela contratada em regime de comodato, em quantitativos compatíveis com as necessidades operacionais das unidades de saúde, observadas as quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6.1. Os cilindros deverão atender às capacidades mínimas especificadas para cada gás, estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, certificados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.6.2. Caberá à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas, testes hidrostáticos, recertificações, substituição dos recipientes quando necessária, transporte, logística de reposição e demais providências necessárias à continuidade do fornecimento.



5.6.3. Os custos relativos à disponibilização dos cilindros em regime de comodato deverão estar incorporados aos preços dos gases medicinais fornecidos, não sendo objeto de remuneração específica.

5.7. O sistema de telemetria previsto no item 5.4 deverá possibilitar o monitoramento remoto dos níveis de armazenamento dos tanques criogênicos, permitindo abastecimento preventivo e reduzindo o risco de interrupção do fornecimento.

5.8. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico emergencial durante toda a vigência contratual, inclusive em finais de semana e feriados.

5.9. Todos os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANVISA, exigências dos órgãos de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constando do Mapa de Pesquisa de Preços e do Termo de Referência que integram os autos do processo administrativo.

6.2. Verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente contemplando o fornecimento de oxigênio medicinal domiciliar. Entretanto, após análise das necessidades atuais da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeverica da Serra, constatou-se que a utilização da referida Ata não atende integralmente à solução pretendida, considerando que a presente contratação contempla solução mais ampla, abrangendo gases medicinais especiais, oxigênio medicinal líquido hospitalar com infraestrutura em comodato, oxigenoterapia domiciliar e locação de concentradores de oxigênio.

6.3. Ademais, a pesquisa de preços realizada indicou a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Dentre as soluções identificadas, destacam-se:

I – Fornecimento de oxigênio medicinal por cilindros individuais:

- Exige elevado número de cilindros para atendimento da demanda;
- Necessita de substituições freqüentes;
- Demanda maior espaço para armazenamento;
- Apresenta maior complexidade operacional e logística;
- Aumenta o risco de desabastecimento em situações de elevado consumo.

II – Aquisição de central própria pela Administração:

- Exige investimento inicial elevado para aquisição dos tanques criogênicos e demais equipamentos;
- Gera custos permanentes de manutenção, inspeção, calibração e substituição de componentes;
- Requer estrutura técnica especializada para gestão e operação dos equipamentos;
- Mostra-se menos vantajosa sob o aspecto econômico e operacional.

**III – Fornecimento de oxigênio medicinal líquido com disponibilização da central de abastecimento em regime de comodato:**

- Permite armazenamento compatível com a demanda das unidades de saúde;
- Reduz a necessidade de abastecimentos frequentes;
- Transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos;
- Proporciona maior segurança operacional e continuidade do abastecimento;
- Não exige investimento da Administração na aquisição da infraestrutura.

6.5. Para os demais gases medicinais (óxido nitroso, dióxido de carbono medicinal e nitrogênio), verificou-se que a solução usualmente adotada pelo mercado consiste no fornecimento dos gases em cilindros, com disponibilização dos recipientes pela contratada, em regime de comodato.

6.6. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação integrada do fornecimento dos gases medicinais, com disponibilização da central de abastecimento de oxigênio em regime de comodato e disponibilização dos cilindros dos demais gases em regime de comodato, representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, considerando aspectos de economicidade, segurança operacional, eficiência logística e continuidade dos serviços assistenciais.

6.7. A solução selecionada encontra-se amplamente consolidada no mercado de gases medicinais e é adotada por hospitais, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde em razão de sua segurança operacional, eficiência logística e economicidade.

6.8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.8.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços, contratos vigentes e demais fontes admitidas.

6.8.2. O orçamento detalhado da contratação constará em documento próprio que integrará a fase preparatória do processo licitatório, podendo ser mantido sob sigilo até o encerramento da licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação foi parcelada em lotes, observando a natureza técnica e operacional dos itens, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, sem prejuízo da eficiência da contratação.

7.2. Os itens foram agrupados em lotes segundo sua compatibilidade técnica, logística e operacional, de forma a garantir a adequada execução contratual e facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

7.3. O Lote 01 reúne gases medicinais especiais com características operacionais semelhantes; o Lote 02 contempla o fornecimento de oxigênio medicinal líquido com infraestrutura de armazenamento; o Lote 03 refere-se à oxigenoterapia domiciliar mediante fornecimento de oxigênio medicinal gasoso; e o Lote 04 contempla a locação de concentradores de oxigênio para atendimento domiciliar.

7.4. O parcelamento adotado atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



7.5.1. Embora alguns lotes possuam valor estimado inferior aos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não foi adotada licitação exclusiva nem reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da referida Lei, considerando que os objetos envolvem fornecimento de gases medicinais, disponibilização de equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e logística contínua de abastecimento, atividades que demandam elevada capacidade técnica e operacional.

7.5.2. A adoção do tratamento diferenciado, no caso concreto, poderá reduzir a competitividade, comprometer a continuidade do fornecimento e representar prejuízo ao conjunto da solução contratada, razão pela qual optou-se pela ampla concorrência, preservando-se, contudo, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, óxido nitroso, dióxido de carbono medicinal e nitrogênio, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

8.2. Para o fornecimento de oxigênio medicinal líquido, a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, toda a infraestrutura necessária ao armazenamento, controle e distribuição do gás, incluindo:

- 01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 3.000 m³ para o Pronto-Socorro e Maternidade Municipal;
- 01 (um) tanque criogênico com capacidade aproximada de 1.000 m³ para o Pronto-Socorro Dr. Álvaro Fernandes (Jardim Jacira);
- Vaporizadores;
- Reguladores de pressão;
- Sistema de telemetria para monitoramento dos níveis de armazenamento;
- Bateria reserva composta por, no mínimo, 8 (oito) cilindros de 10 m³, disponibilizados em regime de comodato;
- Rede de interligação e acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

8.3. A solução contempla ainda a instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, monitoramento do abastecimento e suporte operacional.

8.4. Para os demais gases medicinais, a solução compreende o fornecimento das respectivas recargas e a disponibilização dos cilindros em regime de comodato, incluindo manutenção, inspeções, certificações, substituições e logística de reposição durante toda a vigência contratual.

8.5. A solução foi definida de forma integrada, abrangendo fornecimento dos gases medicinais, infraestrutura de armazenamento, monitoramento e manutenção, visando garantir segurança operacional, continuidade do abastecimento, eficiência logística e adequado atendimento das demandas assistenciais da rede municipal de saúde.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



9.1. Antes da celebração do contrato, a Administração realizará a verificação das condições dos locais destinados à instalação dos tanques criogênicos e demais equipamentos, observando aspectos relacionados à segurança, acessibilidade, espaço físico e compatibilidade com a infraestrutura existente.

9.1.1. Pronto-Socorro e Maternidade Municipal de Itapequerica da Serra – Unidade Central, localizado na Rua Carlos Domingues Tantico, nº 77, Parque Paraíso, destinado à instalação do tanque criogênico com capacidade aproximada de 3.000 m³.

9.1.2. Pronto-Socorro Dr. Álvaro Fernandes – Jardim Jacira, localizado na Rua Santos Dumont, nº 810, Jardim Jacira, destinado à instalação do tanque criogênico com capacidade aproximada de 1.000 m³.

9.2. Serão designados gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

9.3. A Administração adotará as medidas necessárias para formalização da gestão de riscos da contratação, quando aplicável, visando prevenir situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento dos gases medicinais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais às unidades de saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, assegurando a manutenção dos serviços assistenciais prestados à população.

10.2. Como resultado pretendido espera-se:

10.2.1. Garantir o abastecimento ininterrupto de oxigênio medicinal e demais gases medicinais necessários à execução das atividades assistenciais;

10.2.2. Reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção dos atendimentos de urgência, emergência, internação e demais procedimentos que dependam dos gases medicinais;

10.2.3. Assegurar maior eficiência operacional por meio da utilização de sistema de armazenamento em tanques criogênicos com monitoramento e abastecimento programado;

10.2.4. Transferir à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operação da infraestrutura necessária ao fornecimento dos gases medicinais;

10.2.5. Promover maior economicidade administrativa, evitando investimentos na aquisição e manutenção de equipamentos próprios de armazenamento e distribuição;

10.2.6. Garantir a observância das normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e utilização de gases medicinais;

10.2.7. Assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, contribuindo para a segurança dos pacientes e para a qualidade da assistência prestada pela rede municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação.

11.2. A solução proposta possui autonomia operacional, sendo suficiente para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra quanto ao fornecimento de



gases medicinais e à disponibilização da infraestrutura necessária ao seu armazenamento e distribuição.

11.3. Eventuais contratos de manutenção predial, elétrica, hidráulica ou de infraestrutura das unidades de saúde possuem caráter acessório e não condicionam a execução do objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A execução do objeto envolve o transporte, armazenamento e utilização de gases medicinais, devendo observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

12.2. A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes de suas atividades, incluindo:

12.2.1. Realização do transporte dos gases em conformidade com as normas vigentes;

12.2.2. Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante as atividades de instalação, manutenção e substituição de equipamentos;

12.2.3. Manutenção preventiva dos equipamentos, visando evitar vazamentos e desperdícios;

12.2.4. Observância das normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis ao armazenamento e manuseio de gases medicinais.

12.2.5. Ao término da contratação, os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão ser retirados pela contratada, observando-se as normas ambientais e de segurança pertinentes.

12.2.6. Cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao transporte de produtos perigosos e ao gerenciamento dos recipientes e equipamentos utilizados no fornecimento dos gases medicinais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal líquido, óxido nítrico, dióxido de carbono medicinal e nitrogênio, bem como a disponibilização da central de abastecimento de oxigênio e dos cilindros em regime de comodato, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades assistenciais da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra.

13.2. A solução proposta é compatível com a demanda assistencial das unidades de saúde, assegura a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, reduz riscos de desabastecimento e proporciona maior segurança operacional no armazenamento e distribuição dos gases medicinais.

13.3. Considerando a essencialidade do objeto, o histórico de consumo, as alternativas analisadas e a necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços de saúde, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à contratação.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, oxigênio medicinal gasoso, óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento de oxigênio medicinal composta por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva e demais acessórios necessários, bem como a disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição:**LOTE 01 - GASES MEDICINAIS ESPECIAIS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Recarga de Óxido Nitroso (N ₂ O) medicinal, pureza mínima de 99,5%, com disponibilização, em regime de comodato, de cilindros em quantidade e capacidade suficientes para atendimento integral da demanda da Administração, sem custos adicionais.	Kg	782
2	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO ₂) medicinal, em cilindros com capacidade entre 4 kg e 4,5 kg, com disponibilização dos recipientes em regime de comodato.	Kg	180
3	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO ₂) medicinal, em cilindros com capacidade entre 28 kg e 33 kg, com disponibilização dos recipientes em regime de comodato.	Kg	1.320



4	Fornecimento de Nitrogênio Gasoso (N ₂), pureza mínima de 99,5%, com disponibilização dos recipientes em regime de comodato com disponibilização dos recipientes em regime de comodato, em quantidade e capacidade suficientes para atendimento da demanda da Administração.	M ³	480
5	Fornecimento de Nitrogênio Líquido (N ₂), pureza mínima de 99,995%, incluindo disponibilização dos recipientes adequados ao armazenamento e transporte, quando necessário, bem como assistência técnica relacionada ao abastecimento.	Litros	480
LOTE 02 -OXIGÊNIO LIQUIDO HOSPITALAR			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Oxigênio medicinal líquido, pureza mínima de 99,5%, com disponibilização, em regime de comodato, de sistema de armazenamento e abastecimento composto por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva de cilindros, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais acessórios necessários, em quantidade e capacidade suficientes para atendimento integral da demanda das unidades de saúde, durante toda a vigência contratual.	M ³	168.000

LOTE 03 - OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada



1	Fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, pureza mínima de 99,0%, incluindo cilindros em comodato, regulador, fluxômetro, umidificador, cateter nasal ou máscara, conforme prescrição médica. A quantidade de cilindros disponibilizados em comodato deverá ser suficiente para atender integralmente a demanda da Administração, sem custos adicionais, observadas as necessidades assistenciais dos pacientes atendidos.	M ³	73.200
---	---	----------------	--------

LOTE 04 - CONCENTRADORES DOMICILIARES			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Locação de concentrador de oxigênio com capacidade de fluxo contínuo de 0 a 5 L/min, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha, suporte técnico e todos os acessórios necessários ao tratamento domiciliar.	Serviço/ano	150

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. O fornecimento contínuo de gases medicinais é indispensável para a manutenção da vida e para a realização de procedimentos assistenciais, diagnósticos e terapêuticos nas unidades de saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeverica da Serra.

2.2. A interrupção do abastecimento representa risco direto à população e aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos e risco iminente de óbito.

Considerando:

- As normas sanitárias aplicáveis aos gases medicinais expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA — e diretriz do Ministério da Saúde;
- A obrigatoriedade do Município em assegurar assistência integral à saúde, conforme a Lei nº 8.080/1990;
- A necessidade de garantir abastecimento contínuo, seguro e com qualidade controlada;
- A inexistência de estrutura municipal própria para produção de oxigênio medicinal;
- A natureza essencial e contínua do serviço, indispensável ao funcionamento das unidades assistenciais;



2.3. Considerando que o uso de oxigênio medicinal em atendimentos de urgência e emergência visa restabelecer condições respiratórias em pacientes acometidos por agravos agudos que comprometem a ventilação e a oxigenação, sendo necessária a administração imediata do insumo sob risco de agravamento clínico ou morte.

2.4. Considerando que o oxigênio medicinal desempenha papel fundamental nos serviços de saúde, sendo utilizado para diversas finalidades assistenciais, tais como terapia respiratória, ventilação mecânica, procedimentos clínicos e cirúrgicos e atendimentos emergenciais;

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade da assistência à saúde, a segurança dos pacientes e o regular funcionamento dos serviços públicos de saúde.

2.6. O quantitativo estimado de 168.000 m³ foi definido com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses das unidades de urgência e emergência, na projeção da demanda assistencial, no perfil epidemiológico local e na necessidade de manutenção de estoque operacional mínimo, acrescido de margem técnica destinada à cobertura de variações sazonais da demanda e situações excepcionais que possam impactar o consumo de oxigênio medicinal, garantindo o abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde.

2.7. A disponibilização da central de abastecimento de oxigênio em regime de comodato demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que não exige investimento para aquisição da infraestrutura, transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos e assegura a disponibilidade permanente da estrutura necessária ao fornecimento do oxigênio medicinal líquido.

2.8. A eventual descontinuidade no fornecimento de oxigênio medicinal pode comprometer diretamente a prestação de serviços assistenciais essenciais, configurando risco sanitário relevante, com potencial agravamento de quadros clínicos e impacto negativo na capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

2.9. Além do oxigênio, a presente contratação abrange outros gases medicinais igualmente essenciais para a realização de procedimentos assistenciais e diagnósticos nas unidades de saúde, destacando-se:

- Óxido Nitroso (N₂O), utilizado em procedimentos anestésicos e analgesia;
- Dióxido de Carbono (CO₂), empregado em procedimentos cirúrgicos, laparoscópicos e laboratoriais;
- Nitrogênio (N₂), utilizado em procedimentos laboratoriais, conservação de materiais biológicos e aplicações específicas da área da saúde.

2.10. A adoção do regime de comodato para a central de abastecimento de oxigênio medicinal e para os cilindros destinados aos demais gases medicinais demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por evitar investimentos iniciais na aquisição dos equipamentos, reduzir custos de manutenção e reposição, transferir à contratada a responsabilidade técnica pela operação da infraestrutura e assegurar a disponibilidade permanente dos equipamentos necessários à execução do objeto.



2.11. O objeto foi parcelado em lotes, observando-se a natureza técnica e operacional dos serviços, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os itens integrantes de cada lote foram agrupados em razão de sua compatibilidade técnica, logística e operacional, sem prejuízo da eficiência da contratação e da continuidade dos serviços públicos de saúde. A solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando a manutenção das atividades assistenciais essenciais à população.

2.12. No contexto domiciliar, paciente podem receber o oxigênio de diferentes formas, como através de cilindros de oxigênio gasoso, reservatórios de oxigênio líquido, concentradores de oxigênio portáteis ou concentradores de oxigênio estacionários. Como muitos desses tratamentos são de uso contínuo, é essencial contar com um fornecimento **programado e um suporte especializado que garanta a disponibilidade do oxigênio sempre que necessário**.

2.13. Atualmente, o Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar atende **204 pacientes ativos**, devidamente cadastrados pela Autarquia Municipal de Saúde.

2.14. Considerando a natureza contínua do serviço, a inclusão de novos pacientes decorrente da evolução clínica, altas hospitalares, decisões judiciais, encaminhamentos médicos e demais demandas assistenciais verificadas durante a vigência contratual, a estimativa da contratação foi dimensionada para o atendimento de até **210 pacientes**, contemplando margem técnica destinada à absorção do crescimento ordinário da demanda, sem comprometer a continuidade da assistência.

2.15. A estimativa foi elaborada com base no cadastro ativo do programa, nas prescrições médicas disponíveis, no perfil assistencial dos usuários, no histórico de consumo e na necessidade de garantir atendimento ininterrupto aos pacientes com indicação de oxigenoterapia domiciliar, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

2.16. Considerando a prescrição médica de cada usuário, o fluxo de oxigênio (L/min), o tempo diário de utilização e o consumo anual estimado.

2.17. A distribuição dos pacientes, conforme o fluxo de oxigênio prescrito apresenta o seguinte perfil assistencial:

Fluxo Prescrito	Pacientes	Percentual
1,0 L/min	9	4,4%
1,5 L/min	2	1,0%
2,0 L/min	101	49,5%



2,5 L/min	1	0,5%
3,0 L/min	47	23,0%
4,0 L/min	11	5,4%
5,0 L/min	5	2,5%
Fluxo em atualização cadastral	28	13,7%
Total	204	100%

2.18. Observa-se predominância de pacientes em uso de **2,0 L/min**, representando **49,5%** da demanda. Identificou-se, ainda, que **63 pacientes (30,9%)** utilizam fluxos iguais ou superiores a **3,0 L/min**, caracterizando grupo com maior consumo de oxigênio medicinal e maior potencial para utilização de concentradores de oxigênio, mediante avaliação clínica individualizada.

2.19. A estimativa anual de consumo foi elaborada considerando o número de pacientes ativos, o perfil assistencial identificado, as alterações de prescrição médica, admissões e desligamentos de pacientes durante a vigência contratual, sazonalidade das doenças respiratórias, estoque operacional de segurança e necessidade de continuidade do tratamento.

2.20. Os pacientes em uso de oxigenoterapia por cilindros receberão, em regime de comodato, os equipamentos necessários ao tratamento, conforme avaliação, indicação **clínica e prescrição médica**, observado, como protocolo institucional, o fornecimento de:

3. 02 (dois) cilindros estacionários de 10 L; e

4. 01 (um) cilindro portátil de 3 L, quando houver necessidade de locomoção do paciente e expressa indicação médica.

2.21. Os pacientes com maior consumo de oxigênio, especialmente aqueles com prescrição igual ou superior a **3 L/min**, poderão utilizar concentrador de oxigênio, mediante prescrição médica e avaliação da equipe técnica da Contratante, **observadas as condições clínicas do paciente**, disponibilidade de energia elétrica, condições estruturais do domicílio e viabilidade operacional para instalação e manutenção.

2.22. Nos casos de utilização de concentrador, deverá ser disponibilizado obrigatoriamente cilindro de oxigênio de reserva para garantir a continuidade da assistência em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, manutenção preventiva ou corretiva do equipamento ou qualquer outra intercorrência que comprometa o tratamento.

2.23. Dessa forma, é de suma importância registrar que os pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de doenças respiratórias, necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos, a fim de evitar qualquer caos futuro que coloque em risco a vida desses pacientes por falta de assistência.

2.24. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

2.24.1. A adoção do sistema de armazenamento por tanque criogênico apresenta vantagens operacionais para as unidades de saúde, especialmente pela elevada capacidade de



armazenamento, redução da necessidade de manuseio de cilindros, diminuição da frequência de abastecimentos, maior segurança operacional e maior confiabilidade do fornecimento, contribuindo para a adequada prestação dos serviços assistenciais.

2.24.2. Dessa forma, a solução mostra-se mais adequada técnica e economicamente para o atendimento das unidades de saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, garantindo segurança operacional, eficiência logística e redução dos riscos de interrupção do abastecimento de gases medicinais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.21. A contratação compreende o fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal líquido, oxigênio medicinal gasoso, óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio, bem como a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento composta por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, cilindros e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, além da locação de concentradores de oxigênio para atendimento domiciliar, quando aplicável.

3.22. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e às exigências do Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis.

3.23. O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, cabendo à contratada o monitoramento dos níveis de armazenamento por sistema de telemetria, garantindo reposição preventiva antes de atingir níveis críticos, de modo a não comprometer a assistência aos pacientes.

3.24. A contratada deverá manter plano de contingência com fornecimento emergencial por meio de cilindros ou sistema alternativo equivalente, garantindo a continuidade do fornecimento em caso de falhas operacionais, manutenção ou outras intercorrências, inclusive com atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.25. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, desde que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada.

3.26. A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações sanitárias e ambientais necessárias, incluindo autorização de funcionamento para gases medicinais e regularidade perante os órgãos competentes.

3.27. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.28. A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis aos gases medicinais, incluindo procedimentos de armazenamento, transporte, manuseio, abastecimento e operação dos equipamentos, bem como fornecer orientações técnicas aos servidores designados pela Administração, quando necessário.

3.29. A contratada deverá fornecer, a cada abastecimento ou sempre que solicitado pela fiscalização, o Certificado de Análise do gás medicinal, FISPQ, identificação e rastreabilidade dos



lotes fornecidos, bem como demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente e pelos órgãos fiscalizadores competentes.

4. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.21. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por lote**, conforme definido no edital, desde que atendidas integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.22. O agrupamento dos itens dentro de cada lote decorre da compatibilidade técnica e operacional entre os serviços e insumos, buscando garantir eficiência na execução contratual, segurança assistencial e adequada gestão do contrato.

4.23. A aceitabilidade da proposta estará condicionada à comprovação de que o licitante possui capacidade técnica e operacional compatível com o lote disputado, incluindo o fornecimento dos gases medicinais, disponibilização dos equipamentos em comodato, manutenção da infraestrutura necessária e, quando aplicável, fornecimento de concentradores de oxigênio.

4.24. A Administração verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados e com os praticados no mercado, podendo realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta, especialmente em relação aos custos de fornecimento, logística, instalação, manutenção e suporte técnico.

4.25. Não serão aceitas propostas que:

- Não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- Apresentem preços inexecutáveis ou manifestamente superiores ao estimado;
- Imponham condições ou encargos não previstos no edital ou neste Termo de Referência;
- Não contemplem todos os insumos, equipamentos, acessórios, comodatos, instalações, manutenções e demais obrigações previstas para o respectivo lote, conforme especificado neste Termo de Referência.
- Comprometam a continuidade ou a segurança do fornecimento.

4.26. Poderá ser solicitada planilha de composição de custos ou documentos complementares para análise da viabilidade da proposta, quando houver indícios de inexecutabilidade.

4.27. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo custos com comodato de equipamentos, assistência técnica, atendimento emergencial, monitoramento, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.28. A adjudicação observará o julgamento objetivo, conforme critérios estabelecidos no edital, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.21. O critério de julgamento será o menor preço por lote, conforme especificado no edital, observando-se as características técnicas e operacionais de cada lote, bem como o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



5.22. Poderão participar empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo autorização sanitária para fabricação, envase ou distribuição de gases medicinais, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.23. A habilitação técnica deverá ser compatível com o lote disputado e para instalação, operação e manutenção de central de abastecimento com tanque criogênico, garantindo segurança operacional e atendimento ininterrupto às unidades de saúde:

5.3.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de gases medicinais e/ou locação de concentradores de oxigênio, compatíveis com o lote licitado.

5.3.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade exercida;

5.3.1.3. Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão competente;

5.3.1.4. Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente.

5.3.1.5. A documentação relativa à qualificação técnica deverá estar válida na data da apresentação da proposta e permanecer válida durante toda a execução contratual.

5.4. A execução compreenderá, conforme o lote contratado:

5.4.1. Fornecimento de oxigênio medicinal líquido, conforme necessidade da Administração;

5.4.2. Disponibilização da central de abastecimento de oxigênio em regime de comodato, incluindo os tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, rede de interligação e bateria reserva;

5.4.3. Instalação completa da central de abastecimento e execução das adequações necessárias;

5.4.4. Manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e monitoramento da central de abastecimento;

5.4.5. Substituição imediata dos equipamentos da central de abastecimento em caso de falha ou defeito;

5.4.6. Suporte técnico necessário para garantir a continuidade do abastecimento;

5.4.7. Fornecimento dos demais gases medicinais em cilindros, conforme demanda da Administração;

5.4.8. Disponibilização dos cilindros dos demais gases medicinais em regime de comodato, quando aplicável;

5.4.9. Manutenção, inspeção, substituição e certificação dos cilindros, válvulas, reguladores e demais acessórios necessários ao fornecimento dos gases.

5.4.10. A contratada deverá assegurar disponibilidade permanente do sistema e dos equipamentos disponibilizados, mantendo condições de operação seguras e compatíveis com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

5.4.11. A execução observará as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias, técnicas e de segurança



relacionadas ao fornecimento, armazenamento, transporte e utilização de gases medicinais.

5.4.12. Reposição de oxigênio: alguns pacientes utilizam cilindros de oxigênio que precisam ser recarregados periodicamente garante entrega programada.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser o Oxigênio Gasoso com grau de pureza de 99%, apresentado em cilindros contendo de 1 a 10m³ aproximadamente. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros que sigam fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores.

5.6. Etiquetas e Rotulagem: A etiqueta de colarinho deve identificar o nome do produto, precauções e a classificação ONU do gás. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as características do gás, procedimentos de emergência e potencial de risco.

5.7. Carga e Descarga: Apenas pessoal da licitante, equipado com EPI (luvas de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete), poderá realizar a carga e descarga dos cilindros, utilizando dispositivos de segurança fornecidos pela licitante.

5.8. Transporte: Deve seguir as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com cilindros estivados nos veículos para evitar deslocamento ou tombamento.

5.9. Todos os cilindros devem estar em perfeito estado, com capacete de proteção e lacrados. Cilindros em condições inadequadas serão devolvidos.

5.10. Deve considerar unidades defeituosas, com cilindros adicionais para suprir imprevistos. Não será admitido reabastecimento em cilindros com testes periódicos vencidos, sendo responsabilidade de a licitante providenciar a troca sem ônus adicional.

5.11. A licitante deve atender a todas as medidas de segurança para o manuseio dos equipamentos, fornecendo os equipamentos e ferramentas necessárias.

5.12. Junto com a entrega, a licitante deve fornecer toda a documentação técnica e de segurança e orientar quanto às regras de guarda desses documentos.

5.13. A licitante deve manter rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executam serviços correlatos ao abastecimento de gases.

5.14. Conferência dos Itens: No ato do recebimento, o funcionário designado conferirá os itens entregues e suas especificações. Produtos em desacordo devem ser substituídos em até 24 horas.

5.15. Testes de Qualidade: A SMS pode requerer testes para comprovar a qualidade dos produtos conforme as Normas Técnicas vigentes.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.21. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.

6.22. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, considerando o caráter essencial dos gases medicinais para o atendimento dos pacientes nas unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçica da Serra.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.21. A solução a ser contratada consiste no fornecimento contínuo de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, óxido nitroso, dióxido de carbono, oxigênio



medicinal gasoso e nitrogênio, destinados ao atendimento das demandas assistenciais das unidades de saúde da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, incluindo pronto-socorros, maternidade, unidades assistenciais e demais estabelecimentos de saúde vinculados à Autarquia.

7.22. Para o fornecimento de oxigênio medicinal líquido, a contratação contempla a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento composta por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores de pressão, sistema de telemetria, bateria reserva e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, devidamente instalados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.23. A contratação contempla a instalação, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura necessária ao armazenamento e fornecimento do oxigênio medicinal, garantindo abastecimento contínuo, seguro e adequado às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

7.24. Os gases medicinais fornecidos em cilindros disponibilizados em comodato deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção, inspeção, substituição e condições de segurança durante toda a vigência contratual.

7.25. A central de abastecimento deverá ser instalada nas unidades indicadas pela Administração, observando as condições técnicas de segurança, ventilação, acessibilidade, abastecimento e compatibilidade com a infraestrutura existente, incluindo todos os acessórios, interligações, testes de funcionamento e adequações necessárias para plena operação.

7.26. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, mediante reposição programada e/ou sob demanda, com monitoramento dos níveis de armazenamento por sistema de telemetria, assegurando estoque operacional adequado e prevenindo interrupções no atendimento.

7.27. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, abastecimento, operação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, atendimento emergencial e suporte técnico, sem ônus adicional para a Administração além daqueles previstos na contratação.

7.28. A solução inclui sistema de contingência composto por bateria reserva de cilindros de oxigênio medicinal, garantindo redundância operacional e continuidade do fornecimento em situações de emergência, manutenção ou eventual indisponibilidade do sistema principal.

7.29. Todos os equipamentos disponibilizados em comodato permanecerão sob responsabilidade técnica da contratada durante toda a vigência contratual, devendo ser retirados ao término do contrato, salvo disposição diversa da Administração.

7.30. A execução deverá observar integralmente a legislação sanitária, as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte e utilização de gases medicinais, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança e rastreabilidade.

7.31. A presente solução foi definida considerando critérios de eficiência, economicidade, segurança assistencial e continuidade do serviço público de saúde, sendo tecnicamente justificada a contratação integrada do fornecimento dos gases medicinais e da infraestrutura necessária ao armazenamento e distribuição do oxigênio medicinal, em razão da interdependência técnica e operacional entre os componentes que integram a solução.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.21. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra.



8.22. A disponibilidade orçamentária será oportunamente certificada pelo setor competente e indicada no instrumento convocatório e/ou no instrumento contratual, observadas as disposições da legislação vigente.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.21. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme Mapa de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo administrativo.

9.22. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.522.356,01 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.21. A empresa vencedora deverá dar Suporte 24h para garantir a segurança e comodidade dos pacientes que dependem de oxigenoterapia domiciliar. Para isso, inclui algumas premissas essenciais:

10.21.1. Falta de energia elétrica: concentradores de oxigênio domiciliares necessitam de energia para funcionar. Em casos de apagões, é indispensável ter uma solução alternativa. Por isso, IDEAL garantir cilindros de oxigênio de reserva (backup) para os pacientes. Lembrando que, em situações de emergência, é fundamental procurar assistência médica imediatamente.

10.21.2. Reposição de oxigênio: alguns pacientes utilizam cilindros de oxigênio que precisam ser recarregados periodicamente garante entrega programada.

10.21.3. Dúvidas e orientação: familiares e cuidadores podem precisar de informações rápidas sobre o uso correto dos equipamentos e insumos.

10.22. O produto a ser entregue deverá ser o Oxigênio Gasoso com grau de pureza de 99%, apresentado em cilindros contendo de 1 a 10m³ aproximadamente. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros que sigam fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores.

10.23. Etiquetas e Rotulagem: A etiqueta de colarinho deve identificar o nome do produto, precauções e a classificação ONU do gás. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as características do gás, procedimentos de emergência e potencial de risco.

10.24. Carga e Descarga: Apenas pessoal da licitante, equipado com EPI (luvas de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete), poderá realizar a carga e descarga dos cilindros, utilizando dispositivos de segurança fornecidos pela licitante.

10.25. Transporte: Deve seguir as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com cilindros estivados nos veículos para evitar deslocamento ou tombamento.

10.26. Todos os cilindros devem estar em perfeito estado, com capacete de proteção e lacrados. Cilindros em condições inadequadas serão devolvidos.

10.27. Deve considerar unidades defeituosas, com cilindros adicionais para suprir imprevistos. Não será admitido reabastecimento em cilindros com testes periódicos vencidos, sendo responsabilidade de a licitante providenciar a troca sem ônus adicional.

10.28. A licitante deve atender a todas as medidas de segurança para o manuseio dos equipamentos, fornecendo os equipamentos e ferramentas necessárias.



10.29. Junto com a entrega, a licitante deve fornecer toda a documentação técnica e de segurança e orientar quanto às regras de guarda desses documentos.

10.30. A licitante deve manter rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executam serviços correlatos ao abastecimento de gases.

10.31. Conferência dos Itens: No ato do recebimento, o funcionário designado conferirá os itens entregues e suas especificações. Produtos em desacordo devem ser substituídos em até 24 horas.

10.32. Testes de Qualidade: A SMS pode requerer testes para comprovar a qualidade dos produtos conforme as Normas Técnicas vigentes.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.21. A execução do objeto compreenderá o fornecimento contínuo dos gases medicinais objeto da contratação, bem como a disponibilização, instalação, operação e manutenção da central de abastecimento de oxigênio medicinal em regime de comodato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

11.22. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, rede de interligação e bateria de reserva nas unidades indicadas pela Administração, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a compatibilidade com a infraestrutura existente.

11.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico emergencial em regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados, assegurando atendimento em até 4 (quatro) horas para ocorrências que comprometam o abastecimento dos gases medicinais ou coloquem em risco a continuidade da assistência, e em até 24 (vinte e quatro) horas para as demais ocorrências corretivas.

11.24. O prazo para instalação completa e início da operação será de até 30(trinta) dias corridos, ou conforme cronograma aprovado, contados a partir da autorização formal para início dos serviços e da disponibilização do local pela Administração, devendo a CONTRATADA executar todos os testes de segurança, comissionamento e verificação de funcionamento antes da entrada em operação.

11.25. O fornecimento dos gases medicinais deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda da Administração, observadas as características específicas de armazenamento e abastecimento de cada produto, garantindo níveis adequados de estoque e evitando desabastecimento das unidades de saúde.

11.26. A CONTRATADA será responsável por:

- Monitorar continuamente os níveis de oxigênio armazenado por meio de sistema de telemetria;
- Realizar abastecimentos preventivos sempre que necessário para garantir estoque operacional seguro;
- Fornecer os gases medicinais em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas;



- Executar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva imediata dos equipamentos disponibilizados em comodato;
- Disponibilizar atendimento técnico emergencial em regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados, observados os prazos estabelecidos no item 10.3.
- Substituir equipamentos, cilindros, válvulas, reguladores ou componentes defeituosos sem prejuízo à continuidade do fornecimento;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança, sanitárias e técnicas aplicáveis ao armazenamento, transporte, abastecimento e manuseio de gases medicinais.

11.27. O transporte dos gases medicinais até as unidades de saúde será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo todos os custos com logística, seguro, pessoal, equipamentos e encargos necessários à execução do objeto.

11.28. A execução deverá assegurar condições adequadas de segurança operacional, incluindo sinalização, proteção dos equipamentos, controle de acesso e observância das normas de prevenção de acidentes e requisitos sanitários aplicáveis.

11.29. Os serviços serão considerados executados mediante a comprovação do abastecimento, apresentação de relatórios de consumo, registros de manutenção e ateste pelo fiscal do contrato, observando-se os critérios de conformidade estabelecidos, bem como apresentação das notas de abastecimento, certificados de análise e demais documentos exigidos pela fiscalização.

11.30. Eventuais interrupções programadas para manutenção deverão ser previamente comunicadas à Administração e realizadas de forma a não comprometer a assistência aos pacientes, devendo ser garantido sistema de contingência que assegure a continuidade do fornecimento.

11.31. A execução do objeto ocorrerá nas seguintes unidades:

11.11.1. Pronto-Socorro e Maternidade Municipal de Itapeçerica da Serra (Unidade Central), endereço: Rua Carlos Domingues Tantico, nº 77 – Parque Paraíso – Itapeçerica da Serra/SP- CEP: 06850-670.

11.11.2. Pronto-Socorro Dr. Álvaro Fernandes (Jardim Jacira), endereço: Rua Santos Dumont, nº 810 – Jardim Jacira – Itapeçerica da Serra/SP- CEP: 06864-340 - Capacidade prevista do tanque criogênico.

11.11.3. A contratada deverá disponibilizar tanque criogênico com capacidade compatível com a demanda operacional da unidade, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.11.4. A Administração poderá indicar outras unidades de saúde para recebimento dos gases medicinais ou para instalação da infraestrutura necessária ao abastecimento, durante a vigência contratual, desde que mantidas as condições originalmente contratadas e observados os limites legais e contratuais aplicáveis.



- 11.11.5. A vistoria poderá ser facultativa, desde que a licitante assuma integral responsabilidade pelas condições locais de instalação e execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Fornecer os gases medicinais objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias, regulamentares e de segurança aplicáveis, garantindo qualidade, rastreabilidade e segurança dos produtos.

12.1.2. Disponibilizar, em regime de comodato, a central de abastecimento de oxigênio medicinal, incluindo tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

12.1.3. Realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, interligação, testes, comissionamento e liberação para operação, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.1.4. Garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos gases medicinais durante toda a vigência contratual, adotando medidas preventivas para evitar desabastecimento.

12.1.5. Monitorar permanentemente os níveis de armazenamento da central de oxigênio medicinal por meio de sistema de telemetria ou mecanismo equivalente, realizando abastecimentos preventivos sempre que necessário.

12.1.6. Executar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva imediata dos equipamentos disponibilizados em comodato ou locação, sem ônus adicional para a Administração.

12.1.7. Disponibilizar atendimento técnico emergencial em regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados, observando os prazos estabelecidos no item 10.3 deste Termo de Referência.

12.1.8. Substituir imediatamente equipamentos, cilindros ou componentes defeituosos, danificados ou fora de especificação, garantindo a continuidade do fornecimento.

12.1.9. Fornecer todos os insumos, materiais, ferramentas, peças, mão de obra especializada e recursos necessários à execução do objeto.

12.1.10. Cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, normas técnicas aplicáveis a gases medicinais, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes.

12.1.11. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, com registro no conselho profissional competente.

12.1.12. Garantir que o transporte, armazenamento, abastecimento e manuseio dos gases medicinais sejam realizados de acordo com as normas de segurança e legislação vigente.

12.1.13. Manter seus empregados devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de proteção individual – EPI.

12.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade do fornecimento ou a continuidade dos serviços.



12.1.15. Apresentar relatórios de abastecimento, consumo, manutenção e ocorrências sempre que solicitado ou conforme periodicidade definida pela fiscalização.

12.1.16. Fornecer, a cada abastecimento ou sempre que solicitado pela fiscalização, o Certificado de Análise do gás medicinal fornecido, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, grau de pureza e demais informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável.

12.1.17. Disponibilizar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ dos gases medicinais fornecidos.

12.1.18. Garantir a rastreabilidade dos equipamentos com numeração fornecidos durante toda a vigência contratual.

12.1.19. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que os gases medicinais fornecidos atendem às especificações da Farmacopeia Brasileira, às normas da ANVISA e às demais regulamentações sanitárias e técnicas aplicáveis.

12.1.19.1. Manter arquivada e disponível para consulta da fiscalização toda a documentação de rastreabilidade dos lotes fornecidos pelo prazo mínimo exigido pela legislação sanitária vigente.

12.1.20. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

12.1.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.22. Garantir condições adequadas de segurança nas áreas de instalação, incluindo sinalização, proteção dos equipamentos e controle de acesso.

12.1.23. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.1.24. Ao término do contrato, retirar os equipamentos disponibilizados em regime de comodato, sem causar danos às instalações da CONTRATANTE, salvo disposição diversa da Administração.

12.1.25. Manter os cilindros locados em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelas inspeções, testes hidrostáticos, certificações, substituições e demais manutenções exigidas pelas normas técnicas aplicáveis.

12.1.26. Disponibilizar sistema de contingência para garantir a continuidade do fornecimento dos gases medicinais em situações de emergência, manutenção programada ou falha operacional.

12.1.27. Quando necessária a substituição de equipamentos críticos para manutenção da continuidade do abastecimento, a CONTRATADA deverá providenciá-la imediatamente, sem interrupção do fornecimento dos gases medicinais.

12.2. Encaminhar relatório mensal ao fiscal do contrato, em data pactuada entre a contratada e contratante o relatório detalhado contendo identificação do paciente ou unidade atendida, data da entrega, quantidade fornecida, número do cilindro, consumo registrado, incluindo recibos de entrega e demais informações necessárias à conferência da execução contratual, previamente à emissão da nota fiscal.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo a disponibilização dos locais para instalação dos equipamentos e realização dos serviços.

13.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

13.1.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

13.1.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às unidades de saúde e aos locais de instalação dos equipamentos, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança.

13.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

13.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando aplicável, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

13.1.7. Atestar as notas fiscais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, após a verificação da regular execução do objeto.

13.1.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

13.1.9. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato enquanto estiverem instalados em suas dependências.

13.1.10. Utilizar os equipamentos e sistemas de armazenamento de gases medicinais de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA e com as normas de segurança aplicáveis.

13.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer a integridade dos equipamentos, a segurança das instalações ou a continuidade do fornecimento.

13.1.12. Não permitir a realização de intervenções, reparos ou alterações nos equipamentos disponibilizados em regime de comodato por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

13.1.13. Disponibilizar as condições mínimas de infraestrutura necessárias à instalação e operação dos equipamentos, incluindo fornecimento de energia elétrica, quando aplicável.

13.1.14. Permitir, ao término da contratação, a retirada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato pela CONTRATADA, observadas as condições pactuadas.

14. DO GESTOR E FISCAL

14.1. Nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo para exercer a gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. Gestor do Contrato:

Nome: Valéria Regina Santos da Luz



CPF: 311.XXX.948-50

Cargo: Coordenadora de Urgência e Emergência

E-mail: valerialuz.saude@itapepecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4668-6000

- 14.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promover o acompanhamento administrativo, verificar a regularidade da execução, atuar na interlocução com a contratada e adotar as medidas necessárias à solução de eventuais ocorrências.

14.3. Fiscal do Contrato:

Nome: Sergio Roberto dos Santos

CPF: 101. XXX. 048-90

Cargo: Assistente Administrativo

E-mail: psjacira13@hotmail.com.br

Telefone: (11) 4669-1945

e

Nome: Alessandra Aparecida Albino de Barros

CPF 253. XXX. 388-50

Cargo: Diretora UBS BRANCA FLOR

E-mail: pscentral.saude@itapepecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) [4668-6806](tel:4668-6806)

Para Lote 03 e Lote 04 Oxigênio Domiciliar - fiscal será

Nome: Tatiana Bispo

CPF: 277.xxx.084.088-65

Cargo: Assistente Social Efetivo CRESS: 41237

E-mail: oxigenio.saude@itapepecerica.sp.gov.br

Nome: Gerson Barbosa Alves

CPF 073.xxx.587.42

Cargo: Enfermeiro efetivo

E-mail: oxigenio.saude@itapepecerica.sp.gov.br

- 14.3.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução técnica e operacional do objeto, verificar a conformidade do fornecimento e dos serviços com as



especificações estabelecidas, atestar recebimentos, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, realização dos testes operacionais, primeiro abastecimento e emissão do respectivo termo de recebimento pela fiscalização do contrato.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos, do pleno funcionamento do sistema de abastecimento e do atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, pela segurança dos equipamentos instalados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

15.5. Durante a execução contratual, cada abastecimento e fornecimento de gases medicinais será objeto de conferência e ateste pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da documentação pertinente e comprovação da entrega realizada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a efetiva execução do objeto e comprovação do fornecimento.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade do fornecimento e dos serviços prestados.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa — como pendência decorrente de penalidade ou inadimplência — o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem ônus para a Administração.

16.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.6. Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.



16.7. Constatada eventual irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

16.8. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a justificativa apresentada, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e instauração de procedimento administrativo para apuração e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final quanto à eventual irregularidade, quando não houver prejuízo ao interesse público.

16.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.11. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do tratamento tributário adequado.

16.12. O pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas dos gases medicinais, apuradas com base nos comprovantes de abastecimento, relatórios de consumo, registros de entrega, sistema de telemetria, quando aplicável, e demais documentos de controle devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

16.12.1. Não haverá pagamento fixo mensal, franquia mínima de consumo, taxa de disponibilidade, taxa de locação ou qualquer remuneração específica pela disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, sendo devido à CONTRATADA apenas o pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos e consumidos pela CONTRATANTE, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do contrato.

16.13. Os custos relativos à disponibilização, instalação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos e retirada dos bens disponibilizados em regime de comodato deverão estar integralmente incorporados aos preços unitários dos gases medicinais fornecidos, não sendo devido qualquer pagamento específico pela utilização desses equipamentos.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da data de apresentação da proposta, conforme estabelecido no Edital.

17.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.2.1. O reajuste deverá ser formalizado por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos, mediante acordo entre as partes e formalização contratual.

17.5. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA, acompanhado da memória de cálculo correspondente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da instalação dos equipamentos;
- Não cumprir prazos de abastecimento, manutenção ou atendimento técnico;
- Causar interrupção ou risco de descontinuidade no fornecimento de oxigênio medicinal;
- Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- Fraudar a execução contratual;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

18.2. Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

18.3. Das multas

- a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso ou do fornecimento não realizado, limitada a 20%.
- b) Multa de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou da obrigação descumprida.
- c) Multa de até 20% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto.
- d) Nos casos de desabastecimento que coloquem em risco a continuidade do atendimento, poderão ser aplicadas penalidades máximas, sem prejuízo de rescisão contratual.

18.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

18.5. A aplicação das penalidades observará processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Os valores poderão ser descontados de pagamentos devidos ou cobrados administrativamente ou judicialmente.



18.7. Considerando a natureza essencial do fornecimento de oxigênio medicinal, a aplicação de sanções deverá observar o princípio da continuidade do serviço público, podendo a Administração adotar medidas emergenciais para garantir o abastecimento

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATADA declara que cumprirá integralmente as disposições relativas à proteção de dados pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão da execução do contrato, garantindo sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

19.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- Utilizar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual;
- Não compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por obrigação legal;
- Adotar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- Assegurar que seus colaboradores e prepostos observem as normas de confidencialidade e proteção de dados.

19.3. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, salvo obrigação legal de retenção.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

20.2. Integram este ajuste, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência, o edital (quando houver), a proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade e demais normas pertinentes.

20.4. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte e utilização de gases medicinais.

20.5. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados ou prepostos da contratada.

20.6. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por meios formais, preferencialmente por processo administrativo ou correio eletrônico institucional.

20.7. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais



eventualmente acessados em razão da execução contratual.

20.8. As controvérsias decorrentes da execução contratual serão dirimidas na forma da legislação aplicável.

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2026****Processo Administrativo nº. xxxx/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2026

Processo Administrativo nº. xxxx/2026

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 0xx/2026**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 0xx/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 0xx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapeçerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0xx/2026****Processo Administrativo nº. xxxx/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2026

Processo Administrativo nº.xxxxx/2026

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO XXX/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026****Processo Administrativo nº. XXXX/2026**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente _____, inscrita no CPF: _____, nomeada pela portaria nº XXX, de XX de março de 202X, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.603/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, oxigênio medicinal gasoso, óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento de oxigênio medicinal composta por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva e demais acessórios necessários, bem como a disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- I. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;
- II. O Termo de Referência;
- III. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- IV. Os documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026;
- V. A Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A execução deste Contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.603/2023, pelas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos gases medicinais, pelas normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS ITENS CONTRATADOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

5. CLAUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento contínuo, conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A execução compreenderá, conforme o objeto contratado:

5.3. Fornecimento dos gases medicinais;

5.4. Disponibilização, em regime de comodato, dos tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva e demais equipamentos necessários;

5.5. Disponibilização, em regime de comodato, dos cilindros necessários ao abastecimento;

5.6. Locação dos concentradores de oxigênio destinados à oxigenoterapia domiciliar;

5.7. Instalação, testes, comissionamento e colocação em operação dos equipamentos;

5.8. Manutenção preventiva e corretiva;

5.9. Assistência técnica especializada;

5.10. Atendimento emergencial, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA- DO VALOR.

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.



6.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, fretes, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, disponibilização dos equipamentos em comodato, substituições, mão de obra, materiais e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

7. CLAUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

- Gestão/Unidade: 18.24.00
- Fonte de Recursos: 01
- Programa de Trabalho: 2
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99
- Ficha Orçamentária: 71

7.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

8. CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme definido pela Administração.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de dotação orçamentária.

8.3. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, mediante celebração de Termo Aditivo.

9. CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e observará as disposições dos arts. 92, inciso V, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a efetiva execução do objeto e comprovação do fornecimento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade do fornecimento e dos serviços prestados.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa — como pendência decorrente de penalidade ou inadimplência — o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem ônus para a Administração.

10.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.6. Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.7. Constatada eventual irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

10.8. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a justificativa apresentada, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e instauração de procedimento administrativo para apuração e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final quanto à eventual irregularidade, quando não houver prejuízo ao interesse público.

10.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.11. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do tratamento tributário adequado.



10.12. O pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas dos gases medicinais, apuradas com base nos comprovantes de abastecimento, relatórios de consumo, registros de entrega, sistema de telemetria, quando aplicável, e demais documentos de controle devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

10.12.1. Não haverá pagamento fixo mensal, franquia mínima de consumo, taxa de disponibilidade, taxa de locação ou qualquer remuneração específica pela disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, sendo devido à CONTRATADA apenas o pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos e consumidos pela CONTRATANTE, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do contrato.

10.13. Os custos relativos à disponibilização, instalação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos e retirada dos bens disponibilizados em regime de comodato deverão estar integralmente incorporados aos preços unitários dos gases medicinais fornecidos, não sendo devido qualquer pagamento específico pela utilização desses equipamentos.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos produtos e serviços ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante verificação da quantidade, integridade e conformidade dos produtos entregues e dos serviços executados.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, regularidade do abastecimento e atendimento das especificações constantes do Termo de Referência.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos, pela segurança dos equipamentos e pelos vícios ocultos eventualmente constatados.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Fornecer os gases medicinais nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- II. Disponibilizar em regime de comodato todos os cilindros, tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, baterias reserva, sistema de telemetria e demais equipamentos necessários;
- III. Realizar instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- IV. Substituir imediatamente equipamentos defeituosos;
- V. Manter plantão de atendimento e assistência técnica durante toda a vigência contratual;
- VI. Garantir a continuidade do abastecimento, evitando qualquer interrupção;
- VII. Transportar os gases conforme normas da ANVISA, ABNT e legislação aplicável;
- VIII. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
- IX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- X. Reparar, às suas expensas, qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- XI. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e sanitárias.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Disponibilizar acesso às unidades para instalação dos equipamentos;
- III. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades;
- IV. Rejeitar produtos ou serviços em desacordo com o contrato;
- V. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- VI. Fornecer as informações necessárias para a adequada execução contratual.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

14.2. Caberá ao fiscal:

- 14.2.1. Acompanhar os abastecimentos;
- 14.2.2. Verificar a qualidade dos gases;
- 14.2.3. Controlar os equipamentos em comodato;
- 14.2.4. Atestar as Notas Fiscais;
- 14.2.5. Registrar ocorrências;
- 14.2.6. Comunicar ao gestor qualquer descumprimento contratual.

14.3. A gestão do contrato observará o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As alterações deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, observados os limites legais.

15.3. As alterações quantitativas observarão os percentuais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.2. A Contratada deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência extraordinária que tenha alterado os custos da contratação.

16.3. A Administração analisará o pedido no prazo legal, podendo solicitar documentos complementares.

16.4. O deferimento dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio e da demonstração do nexo causal entre o fato superveniente e o aumento dos custos.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Ensejar o retardamento da execução ou da instalação dos equipamentos;
- III. Não cumprir prazos de abastecimento, manutenção ou atendimento técnico;
- IV. Causar interrupção ou risco de descontinuidade no fornecimento de oxigênio medicinal;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- VI. Fraudar a execução contratual;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade.

17.3. Das multas

- a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso ou do fornecimento não realizado, limitada a 20%.
- b) Multa de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou da obrigação descumprida.
- c) Multa de até 20% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto.
- d) Nos casos de desabastecimento que coloquem em risco a continuidade do atendimento, poderão ser aplicadas penalidades máximas, sem prejuízo de rescisão contratual.

17.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

17.5. A aplicação das penalidades observará processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



17.6. Os valores poderão ser descontados de pagamentos devidos ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

17.7. Considerando a natureza essencial do fornecimento de oxigênio medicinal, a aplicação de sanções deverá observar o princípio da continuidade do serviço público, podendo a Administração adotar medidas emergenciais para garantir o abastecimento

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A extinção poderá ocorrer por:

I – ato unilateral da Administração;

II – acordo entre as partes;

III – decisão judicial;

IV – caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

V – demais hipóteses previstas em lei.

18.3. A extinção não afastará a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, das normas de direito privado, quando aplicáveis.

19.2. Permanecem vinculados a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº ____/2026, independentemente de transcrição.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbe à Contratante providenciar a divulgação deste Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato não implicará renúncia de direitos nem novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições pactuadas.



21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

21.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em meio físico ou eletrônico, para que produza todos os efeitos legais.

Itapequerica da Serra XX de XXXX de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

XX

CNPJ : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/XXXXX

Processo Administrativo nº. XXXX/XXXXXXXXXX

CONTRATO: 0XX/2026.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeverica da Serra, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CNPJ: 08.593958/0001-27

CONTRATADA: XX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRONICO Nº.XXX/2026

Processo Administrativo nº. XXXX/2026

CONTRATO Nº: 0XX/2026.

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, oxigênio medicinal gasoso, óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento de oxigênio medicinal composta por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva e demais acessórios necessários, bem como a disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR: R\$XXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapepecerica da Serra, XX de XXXX de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz